

# Projeto de Regulamento Geral de Organização e de Funcionamento das Unidades Estruturais de Recursos da ESEL

Aprovado em Conselho Geral

Lisboa 30 de outubro de 2020



## Capítulo I

## Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

#### Natureza e âmbito de aplicação

- 1. O presente Regulamento é emitido ao abrigo e em cumprimento do artigo 22.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de Abril), doravante designada abreviadamente por ESEL, e contém o regime de organização e funcionamento das unidades estruturais de recursos, que compreendem os Departamentos e Serviços da ESEL, (nº1 do Art.º 20º dos Estatutos da ESEL) (adiante abreviadamente designados por Departamentos e Serviços), nomeadamente quanto à respetiva estruturação, âmbito de intervenção, funções e competências, e demais aspetos que lhes sejam atinentes.
- Este diploma encontra-se sustentado no organograma da ESEL anexo, com o objetivo de otimizar os recursos disponíveis com vista a uma maior economia, eficiência e eficácia.

#### Capítulo II

#### **Funcionamento**

## Seção I

## Organização Interna

## Artigo 2.º

#### **Departamentos**

- Os departamentos integram os docentes ligados ao domínio da sua área científica.
- Os departamentos desenvolvem as suas atividades no quadro de projetos de ensino, investigação e prestação de serviços à comunidade, de forma integrada de acordo com a missão, valores e plano estratégico da ESEL.
- A organização interna e a coordenação das atividades de cada departamento são estabelecidas pelo respetivo regulamento.



- 4. O regulamento referido no número anterior é homologado pelo presidente da ESEL, ouvido o Conselho Técnico-Científico.
- 5. São competências dos departamentos, entre outras a definir nos seus regulamentos:
  - a) Elaborar o respetivo regulamento e eleger o seu coordenador;
  - b) Definir as linhas orientadoras para o desenvolvimento da sua área científica;
  - c) Estabelecer relações e parcerias com entidades nacionais e internacionais no âmbito da sua competência;
  - d) Propor ao órgão estatutariamente competente a criação, modificação, extinção de cursos e projetos do domínio da sua área científica;
  - e) Propor a atribuição do serviço docente dos seus membros;
  - f) Elaborar o respetivo plano e relatório de atividades cientificopedagógicas.

## Artigo 3.º

#### Servicos

- Os Serviços são estruturas vocacionadas para o apoio às atividades da ESEL e integram todo o pessoal não docente.
- Os serviços estão agrupados em serviços académicos, serviços de gestão administrativa e assessoria institucional, estes últimos na forma de secretariados ou assessorias.
- Os serviços são dirigidos sob a dependência direta da Presidência,
  Administrador ou em dependência partilhada entre a Presidência e o
  Administrador.
- 4. Pela sua especificidade, alguns serviços podem ser coordenados por um técnico superior da respetiva área funcional ou por um docente para esse efeito designado pelo Presidente ou Vice-Presidentes da ESEL, reportando estes ao Presidente, ao Administrador ou a um dos Vice-Presidentes, nomeados por Despacho ou Delegação do Presidente.
- 5. Em qualquer momento, por Despacho do Presidente da ESEL, pode um serviço sob a orientação do Administrador estar temporariamente na dependência do próprio ou de um Vice-Presidente por ele designado.



#### Artigo 4.º

## Unidades diferenciadas

- As unidades diferenciadas prosseguem objetivos específicos e concorrem para a missão e fins da ESEL e podem integrar pessoal docente e não docente.
- 2. As unidades diferenciadas integram gabinetes e outras estruturas, designadamente unidades de investigação.
- 3. As unidades diferenciadas são coordenadas por um docente com dependência partilhada entre a Presidência e o Administrador.

## Artigo 5°

#### Estrutura Geral das Unidades Estruturais de Recursos da ESEL

- A Estrutura Geral das Unidades Estruturais de Recursos da ESEL compreende unidades estruturais dependentes diretamente da Presidência, do Administrador ou em dependência partilhada entre a Presidência e o Administrador.
- 2. Unidades estruturais dependentes diretamente da Presidência:
  - a) Departamentos:
    - i. Departamento de Administração em Enfermagem;
    - ii. Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica/Adulto e Idoso;
    - iii. Departamento de Enfermagem de Reabilitação;
    - iv. Departamento de Enfermagem da Criança e do Jovem;
    - v. Departamento de Enfermagem de Saúde Materna;
    - vi. Departamento de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;
    - vii. Departamento de Fundamentos de Enfermagem;
    - viii. Departamento de Enfermagem de Saúde Comunitária.
  - b) Secretariado da Presidência;
  - c) Assessoria Jurídica;
- Unidades estruturais de dependência partilhada entre a Presidência e o Administrador:
  - a) Unidades diferenciadas:



- I. Centro de investigação, Inovação e Desenvolvimento em Enfermagem;
- II. Gabinetes:
  - i. Gabinete de Comunicação e Imagem;
  - ii. Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade;
  - iii. Gabinete de Formação e Desenvolvimento Profissional;
  - iv. Gabinete de Empreendedorismo e Inovação;
  - v. Gabinete de Intervenção com a Comunidade Educativa;
  - vi. Gabinete de Voluntariado e Cidadania;
  - vii. Gabinete Alumni;
  - viii. Gabinete de Apoio ao e-Learning;
    - ix. Gabinete de Apoio Psicopedagógico.
- b) Direção de Gestão Académica e Formação:
  - i. Divisão de Gestão Académica;
  - ii. Centro de Documentação e Biblioteca;
- c) Divisão de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação;
- d) Divisão de Recursos Humanos.
- 4. Unidades estruturais dependentes do Administrador:
  - a) Direção de Serviços de Gestão Administrativa:
    - i. Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais:
    - ii. Divisão de Recursos Gerais.
- 5. A Estrutura geral da ESEL contém:
  - a) Direções, dirigidas por diretores de serviços;
  - b) Divisões, dirigidas por chefes de divisão;
  - c) Núcleos, dirigidos por coordenadores de núcleo;
  - d) Gabinetes, dirigidos por um docente.



## Seção II

#### Competências dos serviços dependentes da Presidência

## Artigo 6.º

## Secretariado da Direção

O Secretariado da Direção assegura o apoio às atividades da Presidência, tais como:

- a) Prestar apoio de secretariado à Presidência e Conselho de Gestão;
- b) Assegurar a preparação de reuniões da Presidência e Conselho de Gestão, elaboração de atas e o tratamento de encaminhamento das deliberações tomadas;
- c) Gestão da agenda da Presidência e do Conselho de Gestão da ESEL.

## Artigo 7°

#### Assessoria Jurídica

A Assessoria Jurídica assegura o apoio jurídico aos serviços de acordo com a estratégia e as diretrizes emanadas pela Presidência e Conselho de Gestão da ESEL.

#### Seção III

# Competências dos serviços de dependência partilhada entre a Presidência e o Administrador

## Artigo 8.º

#### Centro de Investigação, Inovação e Desenvolvimento em Enfermagem

Ao Centro de Investigação, Inovação e Desenvolvimento em Enfermagem compete desenvolver investigação de excelência, sustentável e inovadora na área da enfermagem e saúde, com o intuito de melhorar a saúde e bem-estar. Concretamente compete-lhe produzir a investigação científica na ESEL, desenvolver investigação colaborativa entre a enfermagem e outras disciplinas e instituições a nível regional, nacional e internacional, diversificar as fontes de financiamento público e privado para atividades de I&D, comunicar e disseminar as atividades e resultados de I&D e promover ambientes criativos e dinâmicos, potenciando o desenvolvimento da enfermagem, da comunidade académica e a inovação.



## Artigo 9.º

## Gabinete de Comunicação e Imagem

Ao Gabinete de Comunicação e Imagem (GaCI) compete fazer a gestão de toda a comunicação da ESEL, nomeadamente, o desenvolvimento/reformulação das ferramentas de comunicação existentes; a gestão, tratamento e difusão dos conteúdos informativos produzidos; a uniformização da imagem Institucional da ESEL em todos os dispositivos da sua responsabilidade e na identificação dos seus profissionais, garantindo o cumprimento das regras de utilização dos seus símbolos; e a participação em eventos de divulgação da ESEL e da sua atividade e oferta formativa.

#### Artigo 10.º

## Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade

Ao Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade (GRIM) compete fomentar o intercâmbio entre comunidades académicas e populações de diferentes culturas através de programas e projetos de âmbito nacional e internacional. Compete-lhe organizar, promover e apoiar atividades de cooperação entre instituições/entidades nacionais e estrangeiras vocacionadas para área da saúde e formação em enfermagem, potenciando o desenvolvimento académico e científico nas vertentes pessoal, profissional, social e cultural.

## Artigo 11.º

#### Gabinete de Formação e Desenvolvimento Profissional

Ao Gabinete de Formação e Desenvolvimento Profissional (GaFDP), compete desenvolver e avaliar dispositivos de formação de natureza profissional e científica, direcionados aos profissionais docentes e não docentes e à comunidade, que respondam às exigências do exercício profissional e às necessidades da instituição e da comunidade através de:

- a. O diagnóstico de necessidades de formação;
- b. O planeamento de intervenções ou atividades formativas;
- c. A conceção de intervenções, programas, instrumentos e suportes formativos;



- d. A organização, o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de intervenções ou atividades formativas;
- e. Outras formas de intervenção sociocultural ou pedagógica, preparatórias ou complementares da atividade formativa ou facilitadoras do processo de socialização profissional.

# Artigo 12.º

## Gabinete de Empreendedorismo e Inovação

Ao Gabinete de Empreendedorismo e Inovação (GEI) compete:

- a. A promoção do empreendedorismo dos estudantes da ESEL e a promoção de oportunidades de criação de projetos geradores de emprego;
- b. O desenvolvimento e o acompanhamento dos projetos de inovação.

## Artigo 13.º

## Gabinete de Intervenção com Comunidades Educativas

O Gabinete de Intervenção com Comunidades Educativas (GICE) é responsável por desenvolver atividades de promoção e educação para a saúde num conjunto de ações de carácter educativo, que se inserem a nível da formação e intervenção comunitária, em articulação com os programas e projetos da comunidade escolar, no âmbito das diferentes áreas da promoção e educação para a saúde.

## Artigo 14.º

#### Gabinete de Voluntariado e Cidadania

O Gabinete de Voluntariado e Cidadania (GaVC) é responsável por desenvolver atividades de apoio à comunidade, tais como, de prestação de serviço à comunidade, integrando projetos que tenham com áreas privilegiadas a promoção da saúde, acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade acrescida e o combate à exclusão social. O GaVC promove o estímulo, a formação e desenvolvimento pessoal dos estudantes nos valores de solidariedade, a gratuitidade, a participação, convergência e cooperação, a responsabilidade e a tolerância, permitindo o desenvolvimento de competências ao nível do relacionamento interpessoal, do trabalho de equipa e da tomada de decisão. O GaVC pretende criar oportunidades para os estudantes poderem desenvolver competências práticas e teóricas



complementares da formação académica, que se possam tornar úteis para o seu desenvolvimento pessoal, académico e profissional.

#### Artigo 15.º

#### Gabinete Alumni

O Gabinete Alumni pretende potenciar o estabelecimento de relações duradouras entre os antigos alunos da Escola.

Pretende ainda o desenvolvimento de medidas que permitam a criação de uma verdadeira rede de contatos entre todos os antigos alunos suscetível de aumentar a empregabilidade e as oportunidades de progressão na carreira.

No âmbito do referido Gabinete serão cumpridos os normativos legais referentes à proteção dos dados pessoais e individuais dos antigos alunos.

#### Artigo 16.º

#### Gabinete de Apoio ao e-Learning

Ao Gabinete de Apoio ao e-Learning (GAeL) compete enquadrar, facilitar e potenciar o desenvolvimento dos docentes da ESEL na utilização de metodologias e tecnologias de ensino à distância, com vista a implementar estratégias de ensino/aprendizagem que permitam diversificar as metodologias formativas ao seu dispor. Tem como objetivos:

- a) Promover, gerir e avaliar o processo de implementação de metodologias de e/b-learning;
- b) Desenvolver uma estratégia de formação diversificada em consonância com as necessidades identificadas por docentes e órgãos científico-pedagógicos;
- c) Promover a troca de experiências entre os docentes envolvidos;
- d) Apoiar a implementação de metodologias de e/b-learning nos diferentes tipos de formação (formação pré e pós-graduada, cursos de curta duração, cursos de verão ou outros).



## Artigo 17.º

## Gabinete de Apoio Psicopedagógico

Ao Gabinete de Apoio Psicopedagógico (GAP) compete apoiar a ESEL e toda a sua comunidade, nas diferentes vertentes da sua atividade, e nomeadamente ao nível do sucesso académico, do desenvolvimento pessoal e da promoção da saúde e do bem-estar psicossocial dos seus estudantes.

## Artigo 18.º

## Direção de Gestão Académica e Formação

- A Direção de Gestão Académica e Formação (DGAF) gere, controla e organiza os assuntos académicos da ESEL, de acordo com a estratégia e diretrizes emanadas dos seus órgãos de gestão.
- A DGAF compreende a Divisão de Gestão Académica e o Centro de Documentação e Biblioteca.

## Artigo 19.º

#### Divisão de Gestão Académica

- A Divisão de Gestão Académica (DGA) exerce as suas atribuições nos domínios atinentes à gestão académica da ESEL, competindo-lhe dar resposta ao processamento e controlo de todas as atividades académicas da ESEL.
- 2. Compete-lhe a permanente atualização de toda a legislação relacionada com as matérias de gestão académica, apresentar informações de suporte à tomada de decisão superior, propor formas de resolução de problemas de aplicação e implementação de qualquer processo e ainda o apoio ou realização de tarefas ou obrigações que devam ser executadas fora do âmbito dos seus núcleos e que devam ser executadas dentro do âmbito da Divisão.
- A DGA para o exercício das suas atribuições compreende os seguintes núcleos e respetivas coordenações:
  - a) Coordenação de Serviços Académicos integra:
    - i. Núcleo de Gestão Académica.
    - ii. Núcleo de Acreditação e Empregabilidade.



- b) Coordenação de Apoio à Docência e Ação Social integra:
  - i. Núcleo de Apoio à Docência;
  - ii. Núcleo de Ação Social;
  - iii. Núcleo da Residência.

#### Artigo 20°

#### Núcleo de Gestão Académica

O Núcleo de Gestão Académica (NGA) exerce as suas atribuições nos domínios da gestão académica da ESEL, competindo-lhe assegurar os atos académicos desenvolvidos no âmbito do percurso dos estudantes do 1º e 2º ciclo de estudos, da candidatura à emissão do diploma, passando pela matrícula, emissão de certidões e declarações, alteração da modalidade de avaliação, relevação de faltas, atribuição de estatutos especiais, inscrição em exames de época especial e em data alternativa, inscrição em unidades isoladas, lançamento de creditações, reconhecimento automático de graus e diplomas estrangeiros, mudança de área de especialização/curso, prorrogações da entrega dos relatórios de estágio, como referência das atividades mais frequentes. É ainda sua competência, o atendimento ao público presencial e telefónico, gestão de correspondência eletrónica com os estudantes e com o exterior, elaboração de estatísticas respeitantes aos estudantes, organização e atualização do arquivo dos processos individuais dos estudantes.

#### Artigo 21.º

## Núcleo de Acreditação e Empregabilidade

Ao Núcleo de Acreditação e Empregabilidade (NAE) compete a promoção das tarefas associadas a processos de acreditação institucional ou de atividades da ESEL, designadamente:

- a) Acompanhar e organizar os processos de criação, alteração e extinção dos cursos e de atualização dos planos de estudos, avaliando a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares;
- b) Preparar os processos de acreditação dos cursos a apresentar às entidades competentes;
- c) Monitorizar os processos de caraterização da população estudantil, e de inserção na vida ativa e empregabilidade dos estudantes da ESEL.



#### Artigo 22°

## Núcleo de Apoio à Docência

Ao Núcleo de Apoio à Docência (NAD) compete:

- a) Desenvolver todo o processo administrativo e de comunicação referente aos ensinos clínicos;
- b) Organizar a atividade pedagógica nomeadamente: a distribuição de estudantes no espaço escolar, a elaboração de horários semanais e registo de presenças;
- Recolher e remeter para Arquivo as provas de avaliação por unidade e ano curricular;
- d) Organizar e acompanhar o processo de provas públicas de mestrado.

## Artigo 23.º

## Núcleo de Ação Social

Ao Núcleo de Ação Social (NAS) compete a gestão de todo o processo de bolsas de estudo, nomeadamente, a verificação e análise das condições de elegibilidade das candidaturas a bolsas de estudo, bem como a sua atribuição de acordo com a legislação em vigor. São ainda atribuições do NAS:

- a) Implementar auditorias internas na análise de bolsas de estudo;
- b) Verificar as situações de incumprimento do calendário de pagamento de propinas dos estudantes do 1.º e 2.º ciclo para evitar situações de dívida acumulada;
- c) Elaborar e monitorizar planos de pagamento de dívidas de propina;
- d) Encaminhar os estudantes para instituições públicas competentes e/ou instituições de solidariedade social, sempre que os problemas colocados ao Núcleo de Ação Social não sejam da sua competência.



## Artigo 24.º

#### Núcleo da Residência

Ao Núcleo da Residência (NR) compete gerir o funcionamento e utilização da residência da ESEL, garantindo o cumprimento das normas e orientações estabelecidas. Tem como atribuições nomeadamente:

- a) Validação da documentação de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- b) Organizar o processo de candidaturas e admissão à Residência;
- Verificar as situações de incumprimento de pagamento das mensalidades previstas;
- d) Zelar pelo bom estado de utilização, conservação e manutenção do edifício;
- e) Providenciar para que todos os equipamentos e instalações existentes esteja,
  em boas condições de utilização, instruindo os utilizadores sobre o
  manuseamento dos equipamentos e as normas de segurança a cumprirem.

## Artigo 25.°

## Centro de Documentação e Biblioteca

- Ao Centro de Documentação e Biblioteca (CDB) compete a preservação, enriquecimento e o tratamento técnico do património bibliográfico e documental da ESEL nos diferentes tipos de suporte.
- 2. Promove o apoio ao ensino e à investigação, privilegiando a promoção da literacia da informação e aprendizagem ao longo da vida através do incremento da autonomia do acesso ao conhecimento científico a todos os utilizadores, e o prosseguimento de uma atividade cultural própria.
- 3. O CDB integra e gere o funcionamento das bibliotecas da ESEL.

## Artigo 26.º

#### Divisão de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação

 A Divisão de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação (DGPSI) tem como atribuições a melhoria da qualidade dos procedimentos, otimização do desempenho no planeamento, gestão de projetos, gestão de sistemas de informação e tecnológicos, apoio informático (helpdesk) e apoio audiovisual



e multimédia. Promove o desenvolvimento estratégico, para um sistema de controlo eficaz, na promoção de uma política de qualidade. Deverá manter atualizada a legislação relacionada com as matérias competentes da Divisão, apresentar informações de suporte à decisão superior, propor formas de resolução de problemas de implementação ou aplicação de qualquer processo e ainda a realização de quaisquer tarefas ou obrigações que devam ser executadas fora do âmbito dos seus núcleos e que devam ser executadas dentro do âmbito da Divisão.

- 2. A DGSI compreende os seguintes núcleos:
  - a) Núcleo de Apoio Informático;
  - b) Núcleo de Audiovisuais e Multimédia;
  - c) Núcleo de Sistemas de Informação e Comunicação;
  - d) Núcleo de Gestão de Projetos.

## Artigo 27.º

## Núcleo de Apoio Informático

Ao Núcleo de Apoio Informático compete assegurar o correto funcionamento do parque informático e de telecomunicações e do software disponibilizado aos utilizadores, realizando atendimento presencial e remoto, com registo de intervenções na ferramenta de gestão de incidentes e pedidos de serviço. Presta apoio funcional na utilização das ferramentas tecnológicas e colabora na implementação e acompanhamento de projetos de Tecnologias de Informação e Comunicação e de atividades críticas sob proposta da Coordenação. É responsável por prestar apoio aos utilizadores internos (Estudantes, Docentes e Funcionários) e a utilizadores externos que necessitem de apoio informático nas instalações da ESEL, proceder ao registo e tratamento de incidentes e pedidos de serviço. Competelhe identificar necessidades, propor melhorias e assegurar o cumprimento dos estabelecidos para resolução dos pedidos. Mantém atualizada prazos documentação técnica, manuais e tutoriais para apoio ao utilizador e inventário dos equipamentos. Administra e opera ferramentas, aplicativos e sistemas tecnológicos.



#### Núcleo de Audiovisuais e Multimédia

O Núcleo de Audiovisuais e Multimédia é responsável gestão e apoio à utilização do parque audiovisual (projetor de vídeo, amplificador de som, cablagem, colunas de som e caixas de meios), pelo apoio funcional e criativo em fotografia e vídeo (registo fotográfico e captação de vídeo em eventos, serviços de edição e pós-produção), pelo apoio criativo de design gráfico (criação de linguagem gráfica, estacionário, identidade gráfica, logotipos, composição gráfica, posters, folhetos, convites, *mupis*, *rollup*, *photocall*, e artes finais de impressão e online).

## Artigo 29.º

#### Núcleo de Sistemas de Informação e Comunicação

O Núcleo de Sistemas de Informação e Comunicação é responsável pelo planeamento, administração e gestão dos sistemas de informação e da infraestrutura tecnológica e de comunicações. Coordena e realiza apoio aplicacional aos utilizadores especializados dos sistemas de informação e apoia o Núcleo de Apoio Informático no tratamento de incidentes e pedidos de serviço (suporte de 2ª linha). É responsável por definir regras e prioridades do suporte de 2ª linha e por validar do cumprimento dos prazos de resposta, proceder à análise funcional dos processos e produção de normas para a sua implementação, proceder ao levantamento e análise das necessidades no uso dos sistemas e da infraestrutura tecnológica. Compete-lhe implementar e auditar a correta execução das normas de segurança da informação e privacidade. Elabora documentação técnica e de apoio ao utilizador sobre serviços e processos.

#### Artigo 30.°

## Núcleo de Gestão de Projetos

Ao Núcleo de Gestão de Projetos compete acompanhar e supervisionar a gestão global dos projetos. Apoia os docentes e investigadores na análise de oportunidades de financiamento e nas atividades de pré-candidatura a projetos de investigação e inovação. Gere e acompanha a execução financeira dos projetos, verificando os pressupostos para a realização de despesa, identificando a receita e assegurando o acesso à informação necessária à prestação de contas perante as entidades financiadoras, em estreita articulação com os núcleos pertinentes da Divisão de



Recursos Financeiros e Patrimoniais. Apoia a gestão da participação em consórcios e redes, acompanha os processos de avaliação/acreditação externa dos ciclos de estudo. Apoia tecnicamente a operação do Sistema de Gestão da Qualidade.

## Artigo 31.º

#### Divisão de Recursos Humanos

- 1. A Divisão de Recursos Humanos (DRH) exerce as suas atribuições no domínio da gestão de pessoal, exercendo atividades de suporte e operacionais nos domínios comuns e especializados da gestão de recursos humanos da ESEL, compete atualizar toda a legislação relacionada com as matérias de gestão de recursos humanos, a apresentação de informações de suporte a decisão superior, propor formas de resolução de problemas de aplicação ou implementação de qualquer processo e ainda o apoio ou realização de tarefas ou obrigações que devam ser executadas dentro do âmbito da Divisão e fora do âmbito das funções atribuídas aos seu três núcleos;
- 2. A DRH para o exercício das suas atribuições compreende os seguintes núcleos:
  - a) Núcleo de Pessoal;
  - b) Núcleo de Vencimentos e Outros Abonos;
  - c) Núcleo de Formação.

## Artigo 32°

#### Núcleo de Pessoal

Ao Núcleo de Pessoal (NP) compete assegurar a gestão de todo o tipo de processos e de atos administrativos referentes aos trabalhadores independentemente do tipo de vínculo ou da carreira onde estão inseridos, nomeadamente o recrutamento, gestão de carreiras, prestação de trabalho e contratação, bem como atualizar os processos individuais dos trabalhadores, assegurando a sua boa gestão, o funcionamento operacional e comunicação necessários.



Artigo 33.º

#### Núcleo de Vencimentos e Outros Abonos

Ao Núcleo de Vencimentos e Outros Abonos (NVOA) compete garantir o correto processamento de vencimentos, abonos e benefícios sociais.

## Artigo 34.º

#### Núcleo de Formação

- 1. Ao Núcleo de Formação (NF) compete, para além de elaborar o plano anual de formação e respetivo relatório no início do ano seguinte, acompanhar e assegurar os necessários procedimentos para que os trabalhadores frequentem as ações de formação aprovadas, bem como garantir que são cumpridos os orçamentos anuais destinados a cada serviço e departamento para a formação, e ainda:
- a) Colaborar no diagnóstico de necessidades de formação;
- b) Colaborar no planeamento de intervenções ou atividades formativas.

#### Seção IV

## Competências dos serviços dependentes do Administrador

## Artigo 35.°

## Direção de Serviços de Gestão Administrativa

- 1. A Direção de Serviços de Gestão Administrativa (DSGA) compete implementar e assegurar a política de gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, gestão e sistemas de informação e recursos comuns e gerais, garantindo o cumprimento de todos os normativos legais e procedimentais aplicáveis, em conformidade com os princípios de responsabilidade e prestação de contas.
- 2. A DSGA compreende a Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, a Divisão de Recursos Humanos e a Divisão de Recursos Gerais.



## Artigo 36.º

#### Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

- 1. A Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais (DRFP) exerce as suas atribuições nos domínios de gestão orçamental, financeira e patrimonial da ESEL, compete dar resposta a necessidades permanentes de prestação de informação orçamental, financeira e fiscal, a permanente atualização de toda a legislação relacionada com as matérias mencionadas, apresentar informações de suporte à decisão superior, propor formas de resolução de problemas de implementação de qualquer processo e ainda o apoio ou realização de tarefas ou obrigações que devam ser executadas fora do âmbito dos seus núcleos e que devam ser executadas dentro do âmbito da Divisão;
- A DRFP para o exercício das suas atribuições compreendendo os seguintes núcleos:
  - a) Núcleo de Aprovisionamento e Património;
  - b) Núcleo de Contabilidade;
  - c) Núcleo de Tesouraria.

## Artigo 37.º

#### Núcleo de Aprovisionamento e Património

Ao Núcleo de Aprovisionamento e Património (NAP) compete garantir a correta gestão das aquisições (processos de compra) e aprovisionamento assim como a supervisão do património, respeitando as considerações técnicas contabilísticas e legislação em vigor. Neste sentido tem a responsabilidade de providenciar a inventariação anual dos seus ativos assim como manter o registo atualizado através de operações de aquisição, alienação, transferências, abates, permutas, valorizações, desvalorizações dos bens tangíveis e intangíveis.

## Artigo 38.º

#### Núcleo de Contabilidade

Ao Núcleo de Contabilidade (NC) compete assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos e garantindo a sua regulamentação e aplicação, bem como controlar o subsistema da contabilidade orçamental e financeira da ESEL.



## Artigo 39.º

#### Núcleo de Tesouraria

Ao Núcleo de Tesouraria (NT) compete efetuar, organizar e manter atualizados os registos de pagamento e recebimento, elaborar PLC (Pedido de Libertação de Créditos), uma correta gestão das disponibilidades, bem como garantir a permanente cobrança da dívida de terceiros, nomeadamente no que diz respeito às propinas, alojamento e receitas diversas.

## Artigo 40.º

#### Divisão de Recursos Gerais

- 1. A Divisão de Recursos Gerais (DRG) exerce as suas atribuições no domínio especializado da gestão documental, mantendo uma gestão integrada dos ciclos de vida dos documentos, arquivo corrente, intermédio e definitivo, planeamento, organização, avaliação e conservação dos arquivos, da ESEL e das Escolas que a precederam. Exerce ainda atividades de suporte operacional e de apoio geral da ESEL, nomeadamente na manutenção de instalações e equipamentos.
- 2. A DRG para o exercício das suas atribuições compreende os seguintes núcleos:
  - a) Núcleo de Serviços Gerais;
  - b) Núcleo de Gestão do Expediente;
  - c) Núcleo de Arquivo.

## Artigo 41.º

#### Núcleo dos Serviços Gerais

- 1. O Núcleo dos Serviços Gerais (NSG) exerce as suas atribuições no domínio da gestão de apoio geral, nela se compreendendo, as seguintes tarefas:
  - a) Assegurar a gestão diária do pessoal de carreira de assistente operacional, de forma a proporcionar o funcionamento normal e regular das atividades da ESEL.
  - b) Assegurar a gestão dos espaços gerais e organização e gestão de equipamentos pedagógicos e de apoio audiovisual às atividades de ensino ou outras promovidas pelos órgãos e serviços da ESEL;



- c) Assegurar a utilização das viaturas;
- d) Assegurar o serviço de reprografia.
- 2. O NSG exerce igualmente as suas atribuições no domínio da manutenção de instalações e equipamentos, nela se compreendendo, as seguintes tarefas:
  - a) Zelar pelo estado de utilização, reabilitação, conservação e manutenção dos edifícios;
  - b) Zelar pela segurança dos membros da comunidade educativa enquanto utentes dos espaços da ESEL;
  - c) Promover a manutenção funcional dos espaços físicos da ESEL em todas as suas vertentes, nomeadamente, garantir e supervisionar a limpeza das instalações, edifícios, espaços exteriores e infraestruturas;
  - d) Providenciar para que todos os equipamentos e instalações existentes estejam em boas condições de utilização.

## Artigo 42.º

## Núcleo de Gestão do Expediente

Ao Núcleo de Gestão do Expediente compete assegurar a gestão do expediente.

- a) Assegurar a receção e expedição da correspondência;
- b) Efetuar a gestão do email institucional da ESEL;
- c) Administrar a aplicação do sistema de gestão documental do expediente,
  prestando apoio técnico aos utilizadores;
- d) Garantir a qualidade técnica das entradas, registos e encaminhamento da documentação, de acordo com os circuitos documentais;
- e) Colaborar na definição de circuitos documentais e modelos de documentos.

#### Artigo 43.º

#### Núcleo de Arquivo

Ao Núcleo de Arquivo, gerir o arquivo intermedio, permanente e histórico.

- a) Garantir a gestão, planeamento, organização, avaliação e conservação dos fundos de arquivos, da ESEL e das Escolas que lhe precederam;
- Elaborar instrumentos de pesquisa que garantam uma gestão eficaz de recursos tecnológicos;



- Responder, apoiar e acompanhar pedidos internos e externos, de consulta dos arquivos;
- d) Elaborar relatórios de informação técnica sobre os fundos de arquivos, a entidades externas;
- e) Criar condições para preservar, valorizar e divulgar o património arquivístico da ESEL.

#### Capítulo III

## Disposições Finais

#### Artigo 44.º

#### Estrutura flexível

- Podem ser criados por despacho do Presidente da ESEL grupos de trabalho ou de projeto, como resposta a necessidades não permanentes, para solucionar novos problemas, cumprir tarefas de caráter temporário, ou realizar atividades que exijam a sua constituição.
- Os despachos do Presidente da ESEL previstos no número anterior determinam o objeto e âmbito da ação, o período de funcionamento, e a respetiva composição, bem como o responsável pela sua coordenação.

## Artigo 45.º

#### Dirigentes em Comissão de Serviço

São mantidas as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia, nos cargos e serviços que lhes sucedam, independentemente da alteração das respetivas designações, nos termos do disposto na parte final da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15/01 e alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30/08; pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04; pela Lei n.º 64/2011, de 22/12; pela Lei n.º 68/2013, de 29/08 e pela Lei n.º 128/2015 de 3/09.



Artigo 46.º

## Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitados na aplicação do presente Regulamento serão decididos por despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão.

Artigo 47.°

# Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua publicação em DR.